



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL
COORDENAÇÃO DO TRÁFEGO E QUARENTENA ANIMAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 17/2021/CTQA/DSA/SDA/MAPA

Brasília, 9 de abril de 2021.

Aos SISA e ao Vigiagro,

Assunto: Orientação de preenchimento do CZI para exportação de bovinos vivos para o Iraque com finalidade de reprodução - CE.IQ.BO.BU.RD.JAN.20.

Tendo em vista a necessidade de harmonizar o preenchimento do CZI, apresentamos esclarecimentos para a padronização da interpretação, orientações e instruções sobre quem será responsável por garantir o cumprimento de cada item da certificação e orientações sobre a forma como as garantias serão prestadas.

Item I - As informações devem ser digitadas em uma única linha, ou seja, devem ser informados o quantitativo e o peso total dos animais. Na coluna de número de identificação, todos os números devem ser informados em sequência, sendo separados por ponto e vírgula (;). Na segunda coluna, deve ser informado se o lote é composto só de machos, só de fêmeas ou de machos e fêmeas, não tendo necessidade de descrever o sexo de cada animal. Na coluna número de animais, informar o quantitativo total de animais, e na última coluna o peso total dos animais.

Item II - Informar o nome e o endereço do exportador e, no local de embarque, o EPE e o ponto de egresso.

Item III - Informar o importador e abaixo o consignatário com seu endereço.

Obs.: será emitido um CZI para cada Importador e consignatário, conforme orientação da Receita Federal do Brasil.

Item IV.1. - O exportador deve encaminhar planilha com as informações de faixa etária. O SISA fará conferência das idades na planilha com as GTA. O modelo de planilha está anexo (14498376).

Item IV.2. - O status sanitário do Brasil pode ser consultado no site da OIE:

https://www.oie.int/wahis_2/public/wahid.php/Wahidhome/Home/indexcontent/newlang/en

Item IV.3 - Será atestado pelo RT do EPE para a unidade do MAPA que acompanha a quarentena.

Item IV.3.1.1 - Será atestado pelo RT do EPE ao Vigiagro.

Item IV.3.1.2 - O item pode ser certificado por três opções:

- foram mantidos em um rebanho em que nenhum sinal clínico de brucelose bovina foi oficialmente reportado durante os seis meses antes do embarque: declaração de veterinário da propriedade de origem;

OU

- ~~foram mantidos em um país ou zona livre de brucelose bovina~~, ou eram de um rebanho bovino oficialmente livre de brucelose bovina: será aceito o certificado emitido para propriedades conforme IN 10/2017. Aplica-se às propriedades de origem e ao EPE;

OU

- foram mantidos em um rebanho livre de brucelose bovina e foram submetidos a um teste de antígeno tamponado e um teste de fixação do complemento, com resultados negativos durante os 30 dias antes do embarque: deve ser apresentado o certificado de propriedade livre (fazendas de origem e do EPE) e os resultados dos testes realizados.

Item IV.3.1.3 - O item permite duas formas de certificação, sendo que, em ambas, será por meio da entrega pelo RT do EPE, no momento de finalização da quarentena, do Atestado de Saúde e dos resultados dos exames realizados.

Item IV.3.2.1 - Será atestado pelo RT do EPE ao Vigiagro.

Item IV.3.2.2 - Permite duas opções de certificação:

- ~~são originários de um rebanho oficialmente livre de tuberculose bovina, que está em um país, zona ou compartimento livre de tuberculose bovina: não é possível essa certificação, no momento;~~

OU

- foram submetidos ao teste de tuberculina com PPD bovino ou aviário, com resultado negativo dentro dos 30 dias antes do embarque: nesse caso, a certificação será com base no Atestado de Saúde e nos resultados entregues pelo RT do EPE ao SISA para fins de encerramento da quarentena.

Além disso, recomenda-se a utilização do PPD bovino.

Item IV.3.3 - A certificação será embasada na declaração do RT do EPE ao Vigiagro no momento do embarque dos animais no Ponto de egresso.

Item IV.3.4 - A certificação será embasada no Atestado de Saúde do RT do EPE ao SISA no momento de encerramento da quarentena e em declaração do RT do EPE ao Vigiagro no momento do embarque dos animais no Ponto de egresso.

Item IV.3.5.1 - A certificação será embasada na declaração do RT do EPE ao Vigiagro.

Item IV.3.5.2 - O item pode ser atestado por três formas diferentes:

- ~~procedem de um rebanho livre de IBR / IPV~~ Não é possível atestar por meio dessa declaração, haja visto que não há critérios normatizados pelo MAPA para atesto de rebanho livre.

OU

- foram submetidos, durante o período de isolamento, a testes de diagnóstico para IBR / IPV (vírus neutralização ou ao teste de ELISA) em amostras de soro sanguíneo tomadas em duas ocasiões, com resultados negativos, com um intervalo não inferior a 21 dias: a certificação será embasada no Atestado de Saúde e nos resultados dos exames apresentados pelo RT do EPE ao SISA no momento do encerramento da quarentena. As coletas do material devem ser realizadas durante a quarentena. Atenção ao tempo de quarentena, que será aumentado por conta da segunda coleta com 21 dias de quarentena fechada.

OU

- foram vacinados utilizando-se vacina com vírus inativado em prazo não inferior a um mês e não mais de seis meses antes do embarque: para atesto por meio dessa opção, o produtor da propriedade de origem dos animais deverá entregar ao RT do EPE o atestado de vacinação.

Item IV.3.6.1 - A certificação será embasada na Declaração do RT do EPE ao Vigiagro.

Item IV.3.6.2 - A certificação pode ser de duas formas:

- foram mantidos, desde o nascimento ou nos últimos 21 dias, antes do isolamento, em um estabelecimento onde nenhum caso de estomatite vesicular foi notificado oficialmente durante esse período: será embasada em declaração fornecida pelo produtor, que será endossada pelo SVE, no momento da entrada dos animais no EPE.

OU

- durante o isolamento nos 30 dias anteriores ao embarque foram submetidos a um teste de diagnóstico para a estomatite vesicular (vírus neutralização, ELISA ou PCR) com resultado negativo em amostra tomada pelo menos 21 dias após o início da quarentena: Após 21 de isolamento, deve ser colhida a amostra. A validade do resultado é de 30 dias. A certificação será baseada no Atestado de Saúde e nos resultados dos exames.

Item IV.3.7 - A certificação será embasada no Atestado de Saúde do RT do EPE, a ser entregue ao SISA, e nos resultados dos exames.

Item IV.3.8 - A certificação será embasada em atestado emitido pelo veterinário que presta assistência à propriedade de origem dos animais.

Item IV.4 - A informação será atestada por meio de Declaração emitida pelo RT do EPE ao Vigiagro no momento do embarque.

Item IV.5 - O RT do EPE informará o cumprimento do item no Atestado de Saúde a ser entregue ao SISA no momento do encerramento da quarentena e em Declaração ao Vigiagro no momento do embarque.

Item IV.6 - Essa informação será declarada ao Vigiagro e envolve os transportes terrestre e marítimo.

A declaração relacionada ao transporte terrestre será fornecida no Termo de Lacração de Veículo de Transporte de Carga Viva e ao transporte marítimo assinada pelo capitão do navio, conforme modelo padronizado.

Por fim, as garantias relacionadas às etapas que antecedem a entrada de animais no EPE devem ser verificadas previamente ao ingresso dos mesmos no estabelecimento pré embarque. Caberá ao responsável técnico do EPE, com base na documentação recebida, atestar que os animais atendem às exigências relacionadas às etapas anteriores.

Os modelos de declaração e atestados veterinários descritos nesse documento encontram-se disponibilizados no SISREC ou no ANEXO III da IN 46.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARDOSO GENARO DE MATTOS, Auditor Fiscal Federal Agropecuário**, em 09/04/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE OLIVEIRA COTTA, Coordenador(a) de Trânsito e Quarentena Animal**, em 09/04/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14497237** e o código CRC **2EC1028B**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Telefone: 61
32182832
CEP 70043900 Brasília/DF

Referência: Processo nº 21000.022685/2021-58

SEI nº 14497237

DECLARAÇÃO DO PRODUTOR – ORIGEM AO EPE

O abaixo assinado....., portador do CPF / CNPJ nº, responsável pela propriedade rural, localizada no município no estado, cadastro nº....., declara que os (nº de animais) BOVINOS destinados à propriedade.....(nome/município/estado do EPE) atendem aos seguintes requisitos (para serem exportados):

Os animais:

- Foram mantidos em um rebanho em que nenhum sinal clínico de brucelose bovina foi oficialmente reportado durante os seis meses antes do embarque e essa informação deve ser atestada pelo veterinário que presta assistência ao rebanho, bem como pelo serviço veterinário estadual. * (3.1.2)

OU

Foram mantidos em um rebanho oficialmente livre de brucelose bovina e o certificado que atesta essa condição segue em anexo a este documento* (3.1.2)

- Foram mantidos, desde o nascimento ou nos últimos 21 dias, antes da saída dos animais, em um estabelecimento onde nenhum caso de estomatite vesicular foi notificado oficialmente durante esse período.* (3.6.2)

OU

Foram mantidos, desde o nascimento ou nos últimos 21 dias, antes da saída dos animais, em um estabelecimento onde houve registro de caso de estomatite vesicular durante esse período.* (3.6.2)

A propriedade:

- Nos últimos 15 dias antes da saída dos animais, não houve relato de diarreia viral bovina na propriedade. (4)

Declaro ainda que consultei o SVE para certificar que:

- O estabelecimento de origem, descrito na declaração do produtor, está cadastrado/registrado no serviço veterinário estadual;
- Até onde tenho conhecimento, as informações prestadas pelos responsáveis pela propriedade, neste documento, são verdadeiras.
- Nenhum sinal clínico de brucelose bovina foi oficialmente reportado na propriedade acima durante os seis meses antes do embarque. * (3.1.2)

OU

O rebanho é oficialmente livre de brucelose bovina.* (3.1.2)

- **Não houve registro** de caso de estomatite vesicular nessa propriedade nos últimos 21 dias. (3.6.2)

OU

Houve registro de caso de estomatite vesicular nessa propriedade nos últimos 21 dias. (3.6.2)

Local e data:.....

Assinatura de responsável/proprietário

Atestado Veterinário

Eu, _____ (nome do médico veterinário), CRMV-__ nº _____, atesto que faço o acompanhamento do rebanho acima e o mesmo atende às condições declaradas nesse documento:

- Nenhum sinal clínico de brucelose bovina foi detectado durante os últimos seis meses.* (3.1.2)

OU

É um rebanho bovino oficialmente livre (com certificação) de brucelose bovina. * (3.1.2)

- Não foi registrado nenhum caso clínico de leucose enzoótica bovina no rebanho dessa propriedade. (3.8)

Local/Data:.....

Assinatura do médico veterinário

ATESTADO DE SAÚDE DO RT DO EPE (para fins de encerrar quarentena)

Eu....., médico(a) veterinário(a), CRMV n°, responsável técnico no estabelecimento....., localizado no município no estado, cadastro n°....., declaro que os (n° de animais) BOVINOS a serem exportados atendem as exigências do país importador conforme os termos abaixo:

Os animais:

- Foram isolados por, no mínimo 30 dias. (3)
- Foram mantidos em rebanhos oficialmente livres de brucelose bovina (fazendas de origem e EPE) e os certificados que atestam essa condição segue em anexo a este documento.* (3.1.2)
OU
- Foram mantidos em rebanhos não reconhecidos como livres e foram submetidos a teste sorológico para brucelose bovina - prova do antígeno acidificado tamponado (Rosa de Bengala). Os positivos foram submetidos ao teste de fixação do complemento ou 2-mercapto-etanol com resultados negativos. ou foi realizado um teste de fluorescência polarizada) com resultado negativo nos 30 dias antes do embarque. Os laudos dos exames seguem em anexo.* (3.1.3)
- Foram submetidos a um teste de tuberculina para tuberculose bovina com resultados negativos no período de 30 dias antes do embarque. Os laudos dos exames seguem em anexo.* (3.2)
- Não mostraram nenhum sinal clínico de septicemia hemorrágica durante o isolamento. (3.4)
- Foram submetidos, durante o período de isolamento, a testes de diagnóstico para IBR / IPV (vírus neutralização ou ao teste de ELISA) em amostras de soro sanguíneo tomadas em duas ocasiões, com resultados negativos, com um intervalo não inferior a 21 dias. Os laudos laboratoriais devem ser anexados.* (3.5.2);
OU
- Foram vacinados utilizando-se vacina com vírus inativado em prazo não inferior a um mês e não mais de seis meses antes do embarque. Descrever data da vacinação e a vacina utilizada.* (3.5.2)

- Foram mantidos, desde o nascimento ou nos 21 dias, antes do isolamento, em um estabelecimento onde **nenhum caso** de estomatite vesicular foi notificado oficialmente durante esse período (conforme informações recebidas das fazendas de origem).* (3.6.2)
OU
- Foram submetidos a um teste de diagnóstico para a estomatite vesicular (vírus neutralização, ELISA ou PCR) com resultado negativo em amostra tomada pelo menos 21 dias após o início da quarentena. As amostras foram colhidas nos 30 dias anteriores ao embarque. Os laudos laboratoriais seguem anexados.*(3.6.2)
- Foram submetidos, durante o período de isolamento, a teste para a Diarréia Viral Bovina (isolamento e identificação do agente por imunofluorescência / imunoperoxidase ou ELISA) em amostra de sangue total, ou teste de PCR, com resultado negativo. (3.7)
- Foram tratados adequadamente contra parasitas externos e internos e encontram-se livres de infestações antes do embarque e antes de serem autorizados a entrar no território iraquiano. (5)

Sobre as propriedades de origem, foram recebidas e arquivadas as informações necessárias para atestar que:

Os animais:

- Foram mantidos em um rebanho em que nenhum sinal clínico de brucelose bovina foi oficialmente reportado durante os seis meses antes do embarque e essa informação deve ser atestada pelo veterinário que presta assistência ao rebanho, bem como pelo serviço veterinário estadual. * (3.1.2)
OU
- Foram mantidos em um rebanho oficialmente livre de brucelose bovina e o certificado que atesta essa condição segue em anexo a este documento* (3.1.2)

- Foram mantidos, desde o nascimento ou nos últimos 21 dias, antes da saída dos animais, em um estabelecimento onde **nenhum caso** de estomatite vesicular foi notificado oficialmente durante esse período.* (3.6.2)
- OU**
- Foram mantidos, desde o nascimento ou nos últimos 21 dias, antes da saída dos animais, em um estabelecimento onde **houve registro** de caso de estomatite vesicular durante esse período.* (3.6.2)

As propriedades:

- Nos últimos 15 dias antes da saída dos animais, não houve relato de diarreia viral bovina nas propriedades. (4)
- Não foi registrado nenhum caso clínico de leucose enzoótica bovina no rebanho de origem. (3.8)

Local e data

Assinatura e carimbo do RT:

ATESTADO DE SAÚDE DO RT DO EPE (para Vigiagro – dia do embarque)

Eu....., médico(a) veterinário(a),CRMV nº
....., responsável técnico no estabelecimento.....
localizado no município no estado, cadastro nº.....
declaro que os (nº de animais) BOVINOS a serem exportados atendem as exigências do país importador conforme os termos abaixo:

Os animais:

- Não mostraram nenhum sinal clínico de brucelose ou de tuberculose bovinas no momento do embarque. (3.1.1 e 3.2.1)
- Não mostraram nenhum sinal clínico de anaplasmose ou babesiose bovinas no dia do embarque e foram tratados com um acaricida e, se necessário, um repelente contra insetos antes do embarque e estavam completamente livres de carrapatos. (3.3)
- Não mostraram nenhum sinal clínico de septicemia hemorrágica durante o isolamento e no dia do embarque. (3.4)
- Não mostraram nenhum sinal clínico de Rinotraqueíte infecciosa bovina/vulvovaginite pustular (IBR / IPV) no dia do embarque. (3.5.1)
- Não mostraram nenhum sinal clínico de estomatite vesicular no dia do embarque. (3.6.1)
- Não mostraram nenhuma evidência clínica de doença no momento do embarque (4).
- Encontram-se livres de infestações antes do embarque. (5)

Local e data.....

.....
Assinatura do RT do EPE

**DECLARAÇÃO DO CAPITÃO AO VIGIAGRO/ STATEMENT BY THE CAPTAIN TO
VIGIAGRO**

Eu/I,, capitão do navio/ *captain of the ship*

....., declaro que/*declare that*:

- O navio foi limpo e desinfetado no dia/ *the ship was clean and disinfected on*
____ / ____ / _____ com o(s) produto(s)/ *with the product(s)*:

.....
.....
.....

Local e data/ *place and date*:

.....

Assinatura/Signature